



Nilson

Zamperini - Serviço Notarial e Registro

Av. João José Pires, 938 - Bairro Assandú - CEP 70100-000  
Fone: 67 3321 0289 - Fax: 67 3321 8022 - Campo Grande



Reconheço por semelhança a firma de  
DILAMAR PEREIRA MARTINS DE LIMA  
Seio Digital: AMUL3742-712  
Campo Grande-MS, 20/10/2016  
Em Testemunho da Verdade  
Emol: 6,00+2,10(FUNDECS+ISS+FUNADP+FEADP)-R\$ 8,10

ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL

(arts. 700 usque 710 do Código Civil), a pecuniária equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total das cotas-partes, além da multa contratual de 10%(dez por cento) também incidente sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA 23ª.** - Estabelecem também que, em caso de descumprimento de quaisquer umas das cláusulas pactuadas no presente contrato, ensejará causa de rescisão contratual.

**CLÁUSULA 24ª.** - Os casos omissos no presente contrato, serão regidos pelas Legislações aplicáveis à espécie, mormente as aqui mencionadas.

Desse modo, justo e contratado, livremente, firmam o presente contrato particular de parceria agrícola de imóvel rural para exploração agrícola, em quatro vias de idêntico teor e validade, firmados pelas que, após reconhecidas pelo Notário Público, possa surtir os seus legais, desejados e jurídicos efeitos, mais as testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Sidrolândia(MS), 01 de outubro de 2016.

**PARCEIROS-PROPRIETARIOS**



*Dilamar Pereira Martins de Lima*  
Sra. Dilamar Pereira Martins de Lima.

*Paulo Sérgio de Lima*  
Sr. Paulo Sérgio de Lima.

**PARCEIRO-EXPLORADOR**

*Jose Davison Mota Martins*  
Sr. José Davison Mota Martins.



**TESTEMUNHAS:**

1.) *Eubalcyneia* 63980878444

2.) *Maria Jose da Silva* 01963273184



Lima P. Oliveira  
Escritor Autorizado